



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

**PORTARIA PGR/MPF Nº 540, DE 7 DE JULHO DE 2022**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 49, inciso VI, XX e XXII, 82 e 276 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014, na Resolução nº 146, de 5 de agosto de 2013, do Conselho Superior do Ministério Público Federal e na Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam instalados os seguintes escritórios especiais do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO:

I - 3 (três) escritórios do GAECO no Distrito Federal, conforme Portaria PGR/MPF nº 305, de 6 de maio de 2022, publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 51, de 10 de maio de 2022;

II - 2 (dois) escritórios do GAECO no estado do Maranhão, conforme Portaria PGR/MPF nº 433, de 6 de junho de 2022, publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 56, de 8 de junho de 2022;

III - 3 (três) escritórios do GAECO no estado de Pernambuco, conforme Portaria PGR/MPF nº 225, de 7 de abril de 2022, publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 57, de 8 de abril de 2022; e

IV - 1 (um) escritório do GAECO no estado de Sergipe, conforme Portaria PGR/MPF nº 432, de 6 de junho de 2022, publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 56, de 8 de junho de 2022.

§ 1º Os escritórios especiais indicados no *caput* consideram-se instalados para todos os efeitos desde a data de publicação das portarias de designação dos integrantes dos grupos, observado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 15 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014.

§ 2º Ficam designados para a titularidade dos escritórios especiais indicados no *caput* os Procuradores da República já designados para os respectivos GAECOs, observado o

prazo das designações originais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS